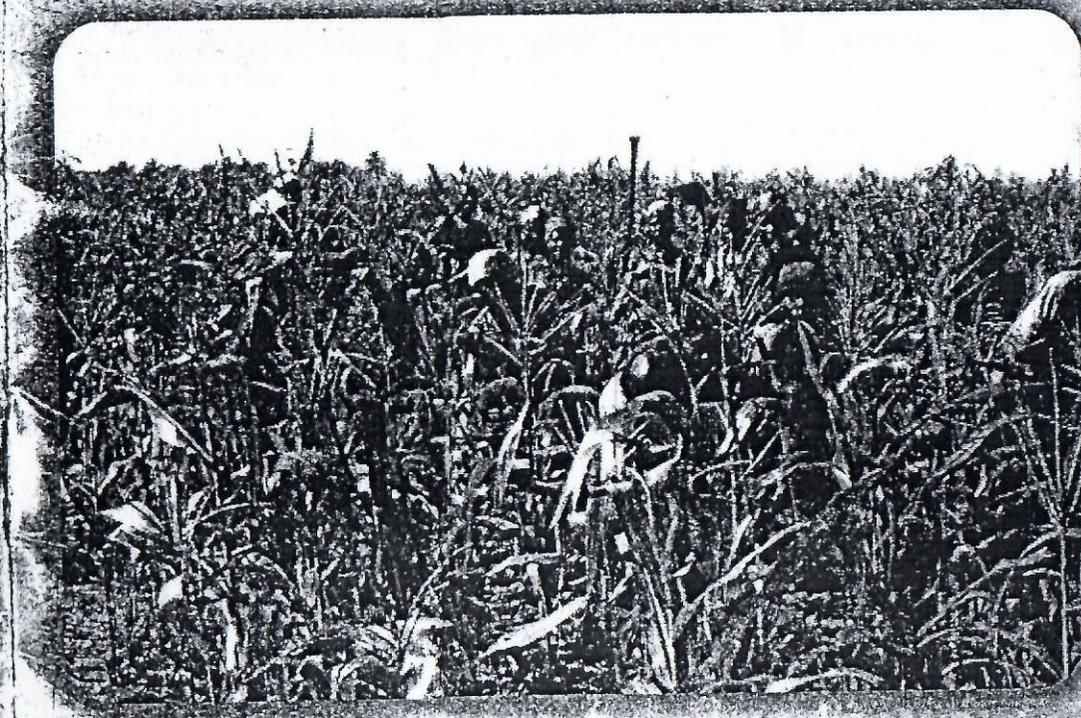




República de Moçambique
CONSELHO DE MINISTROS

Plano de Estratégia de Implementação



Aprovada na V Sessão do Conselho de Ministros
de 14 de Março de 2006



República de Moçambique

Acceso Social

[Signature]

POLÍTICA DE GÉNERO E ESTRATÉGIA DA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Aprovada na V Sessão do Conselho de Ministros
de 14 de Março de 2006

Ficha Técnica

Produzido pelo: **Ministério da Mulher e Acção Social**
Produção Gráfica: **A2 Design, Lda**
Financiado por: **Embaixada da Irlanda**
Maputo - Moçambique - 2008

PREFÁCIO

A promoção dos direitos humanos e do estatuto da mulher, constitui uma das prioridades do Governo na luta contra a pobreza absoluta.

Deste modo, o Governo tem vindo a promover a igualdade das relações de género incluindo a remoção das dificuldades que afectam os cidadãos, em particular as mulheres, como condição essencial para um desenvolvimento sustentável centrado na pessoa humana.

Como forma de garantir que haja direitos e oportunidades iguais para mulheres e homens, foi elaborada a Política de Género e Estratégia da sua Implementação e aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros nº19/2007 de 15 de Maio.

Cientes da importância deste instrumento, contamos com o envolvimento de todos os intervenientes no processo da divulgação do mesmo, bem como a sua operacionalização de modo a reduzirmos as desigualdades de género existentes no nosso País.

Maputo, Abril de 2008

Virgília dos Santos Matabele
Ministra da Mulher e da Acção Social

✕ I. POLÍTICA DE GÉNERO

✕ 1. INTRODUÇÃO

Moçambique tem vindo a conhecer progressos assinaláveis no domínio das relações de género, o que tem contribuído para fortalecer o respectivo processo de desenvolvimento.

O nosso País possui uma extensão territorial de 799.380Km², com uma população de cerca de 18.3 milhões de habitantes, onde a mulher, com uma presença de 52% representa a maioria da população que continua pobre, discriminada e marginalizada, principalmente nas zonas rurais, apesar da dedicação e dos esforços desenvolvidos pelo Governo e sociedade civil, com vista à garantia da igualdade das relações de género.

O papel da mulher moçambicana no seio da família, da sociedade e do Estado, registou na história moçambicana, importantes marcos, desde os tempos da luta pela independência nacional.

Durante a luta pela libertação do País, a Frente de Libertação de Moçambique promoveu a integração e participação activa da mulher, através do Destacamento Feminino, não só em actividades produtivas e em acções de âmbito social, como também em frentes de combate.

A participação activa e positiva da mulher moçambicana impulsionou o movimento feminino e, contribuiu para a criação da Organização da Mulher Moçambicana, estrutura de enquadramento e orientação da mulher na batalha pela sua emancipação.

Mais uma vez, ficava provado que, no seio dos combatentes havia a sensibilidade de que a libertação só seria completa, com a participação da mulher e com uma atenção consciente e promotora dos seus legítimos anseios e aspirações.

Na senda do princípio que guiou a luta de libertação, até ao seu triunfo com a proclamação da independência, a Lei Fundamental em vigor desde 1975 exalta

a emancipação da mulher, como uma das tarefas essenciais do Estado Moçambicano.

Porém, apesar desta priorização, não faltaram constrangimentos no processo de integração dos direitos da mulher nos planos, político, económico e social, onde ainda prevalecia a desigualdade de tratamento em relação ao homem, à quem tradicionalmente a mulher foi colocada numa posição de submissão.

Neste período, foi preponderante a determinação da mulher moçambicana que, correctamente mobilizada e enquadrada desmistificou os tabus e concepções que reforçavam o seu papel secundário e subalterno.

A mulher foi assumindo novos valores da liberdade, da democracia e da igualdade, interiorizando princípios políticos, morais e cívicos e assegurando a transmissão das tradições e costumes positivos às novas gerações.

Através deste processo, as mulheres moçambicanas tornaram-se parte importante na alfabetização, na escolarização, nos programas de assistência sanitária e da protecção materno-infantil e na conquista do saber. Surgem assim, mulheres responsáveis ao nível das aldeias e das cooperativas.

Já nesta altura, verifica-se a implementação de acções com vista a mudança de mentalidade, através da formação de mães-enfermeiras e professoras, como forma de criar algumas referências e inspiração para a rapariga.

A emancipação da mulher e a igualdade de género, não se prosseguem apenas com a sua consagração nas leis. São resultado de processos complexos de remoção de barreiras económicas, sociais e culturais, que muitas vezes requer uma prática ponderada de discriminação positiva a favor da mulher. Daí a contínua luta pela inclusão de aspectos de género a todos os níveis de desenvolvimento.

Com o fim de promover uma base de desenvolvimento e acções em prol da mulher, o Governo vem encorajando o desenvolvimento de redes, grupos e associações de mulheres em todo o país.

É neste sentido que têm vindo a surgir organismos e associações que, lideradas por mulheres, lutam pela emancipação da mulher e igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens.

A ascensão de um número crescente de mulheres a cargos de direcção e chefia, assim como, o seu envolvimento e participação na tomada de decisões a vários níveis, constituem parte dos resultados das acções empreendidas

pelo governo e pela sociedade para o avanço da mulher e equilíbrio das relações de género.

A perspectiva de género permite abordar correctamente as relações socialmente construídas num ambiente em que, homens e mulheres jogam diferentes papéis, integrando as diferenças que uns e outros têm em termos de necessidades, interesses e oportunidades para juntos progredirem.

A Política de Género e Estratégia de Implementação abrange homens e mulheres de todos os grupos etários. O facto de fazer mais alusão à mulher constitui uma forma de garantir que a Política atenda às especificidades da mulher contribuindo para a elevação do seu estatuto na sociedade, visto que, por circunstâncias históricas, socialmente elas desempenharam papéis diferentes dos homens e, por isso, ficaram mais discriminadas e marginalizadas da participação na vida política, económica, social e cultural do País.

A Política de Género e Estratégia de Implementação (PGEI) é produto de um trabalho analítico prospectivo que integrou de forma participativa membros do Governo e da Sociedade Civil, na análise da situação actual de género em Moçambique e na identificação das principais linhas de força que guiarão todos os planos e programas sectoriais na área de género com vista à materialização do dispositivo constitucional que estabelece a igualdade entre o homem e a mulher perante a lei em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural.

A presente Política define a Visão, Missão, Princípios orientadores e Objectivos a serem alcançados com base no reconhecimento dos direitos fundamentais da pessoa humana, na igualdade de direitos entre homens e mulheres, na participação equitativa no processo de desenvolvimento, no aumento dos níveis educacionais e de formação, na promoção do direito à saúde, assegurando serviços de qualidade, aproveitando as sinergias das acções e da necessidade de obter resultados justos para ambos os sexos.

A Política de Género visa contribuir para a redução das desigualdades de género e, promover a mudança gradual de mentalidade tanto do homem como da mulher, despertando e criando sensibilidades necessárias em ambos, relativamente à situação de discriminação existente no tratamento de questões sociais, económicas, políticas e culturais.

O Governo promove a igualdade das relações de género incluindo a remoção das dificuldades que afectam os cidadãos, em particular as mulheres, como condição essencial para um desenvolvimento sustentável centrado na pessoa humana.

Neste contexto, a Política de Género consubstancia-se num conjunto de princípios de orientação com vista a permitir a tomada de decisões e identificação de acções mais acertadas e pertinentes que, contribuam para a elevação do estatuto da mulher e para a garantia da igualdade das relações de género em todos os sectores da vida do País.

X 2. VISÃO

Garantir a participação e o acesso a direitos e oportunidades iguais entre homens e mulheres, assegurando que, todos os cidadãos contribuam para o desenvolvimento sustentável de Moçambique e para a redução da pobreza absoluta.

X 3. MISSÃO

Promover e melhorar a efectiva participação de mulheres e homens no processo de desenvolvimento do País, garantindo o empoderamento e a elevação do estatuto da mulher

X 4. PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA DE GÉNERO

A Política de Género rege-se pelos seguintes princípios:

4.1. Princípio da Unidade

A Política assenta na convicção de que o espírito da unidade deve reinar dentro da diversidade de opinião, expressão, direitos, liberdades e garantias emanadas da Constituição da República de Moçambique e das demais convenções internacionais, encorajando e dando valor a uma cultura de paz, baseada na justiça dentro das nossas comunidades, por forma a promover a tolerância e permitir o progresso.

4.2. Princípio da Justiça Social

A Política assenta na aplicação da justiça social como garante do gozo das liberdades fundamentais do homem e da mulher sem discriminação, focalizando o equilíbrio do Género em todos os extractos da sociedade moçambicana.

4.3 Princípio da Equidade

A Política assenta no reconhecimento e respeito dos direitos humanos e no facto de que a equidade entre o homem e a mulher deve conduzir a acções específicas de melhoramento do estatuto de género a todos os níveis, com observância da diversidade cultural que caracteriza a sociedade moçambicana.

4.4. Princípio da Igualdade

A Política assenta na igualdade de direitos, oportunidades e benefícios entre o homem e a mulher em todos os domínios da vida política, social, económica e cultural, independentemente da cor, raça, origem étnica ou geográfica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição sócio-económica, profissão, filiação partidária e crença política.

4.5. Princípio da não Discriminação

A Política assenta na luta pela eliminação de preconceitos e práticas que estejam baseadas na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos, ou em funções estereotipadas de homens e mulheres impedindo o desenvolvimento e a adopção de uma abordagem integral do género, como categoria de análise, planificação e avaliação das questões de desenvolvimento.

4.6. Princípio da Integração de Género

A Política assenta na necessidade de incorporar a abordagem de Género na legislação, políticas, programas, estratégias, planos de acção, orçamento e em todos os aspectos e processos de desenvolvimento do País.

4.7. Princípio da não violência

A Política assenta no reconhecimento de que a inversão do quadro actual de violência, passa pela promoção da elevação da consciência da mulher e do homem na comunidade, sobre o direito à não violência.

5. OBJECTIVOS

5.1. Objectivo Geral

Desenvolver de forma integrada as principais linhas de actuação, visando a promoção da igualdade de género, o respeito pelos direitos humanos e o fortalecimento da participação da mulher no desenvolvimento do País.

5.2 Objectivos Específicos

- 5.2.1 Contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação com base no sexo, promovendo a igualdade e equidade de género;
- 5.2.2 Fortalecer os mecanismos de coordenação e articulação entre o Governo, sociedade civil e sector privado na observância e respeito das questões de género;
- 5.2.3 Contribuir para a melhoria de mecanismos nacionais de implementação e monitoria das acções consideradas prioritárias na Plataforma de Acção de Beijing;
- 5.2.4 Contribuir na melhoria do serviço de atendimento prestado às vítimas de violência baseada no género, em todas as suas vertentes, adoptando acções que permitam o combate à violência doméstica.

II. ESTRATÉGIA

A Estratégia compreende um conjunto de acções formuladas com base na reflexão sobre a situação actual da mulher e das relações de género, com vista ao alcance dos objectivos da Política de Género.

Neste contexto, a Estratégia de implementação circunscreve-se nos seguintes domínios de actuação:

- a) **Domínio Político:** Garantir o gozo de oportunidades iguais entre homens e mulheres, a participação e o acesso aos órgãos decisórios, contribuindo para a elevação do estatuto da mulher;
- b) **Domínio Económico:** Garantir o controle e acesso igual aos recursos, designadamente, herança, terra e direitos de propriedade, contribuindo para a eliminação da pobreza absoluta e equidade de género;
- c) **Domínio Jurídico:** Garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a equidade de género;
- d) **Domínio Sócio-cultural:** Garantir o acesso igual à saúde, educação, formação e informação, contribuindo para a promoção social da mulher

- e) **Domínio da Defesa e Segurança:** Garantir o acesso e participação da mulher em todos os sectores e níveis da área da defesa e segurança, contribuindo para a redução da disparidade de género ainda existente.

1. ACÇÕES ESTRATÉGICAS

As acções aqui apresentadas constituem linhas orientadoras a ter em conta na elaboração de planos estratégicos sectoriais e multi-sectoriais, nas diversas instituições públicas e privadas do País. Para prosseguir os objectivos da igualdade é necessário considerar a diferença das necessidades de homens e mulheres, em cada faixa etária, estado sócio-económico, contexto geográfico e outros factores que conformam a identidade do indivíduo ou do grupo. Significa tomar em consideração a diversidade que existe em Moçambique.

1.1. No Domínio Político

- a) **Incentivar a maior participação da mulher na política e acesso a posições de influência na sociedade.**

Esta acção visa estimular a continuação da criação de condições que permitam o "empoderamento" e valorização da mulher com vista a sua maior participação e representação equitativa de homens e mulheres em todos os processos de tomada de decisão.

- b) **Desenvolver uma política sensível ao género**

Esta acção visa garantir a introdução da perspectiva de género na concepção e análise de políticas e, em programas de desenvolvimento sustentável que respondam às necessidades e esforços de homens e mulheres em todos os sectores de actividade.

1.2. No Domínio Económico

- a) **Implementar políticas conducentes à redução da pobreza absoluta e à melhoria da segurança alimentar e nutricionais**

Esta acção visa prosseguir com a criação de mais oportunidades de auto-suficiência alimentar e nutricional e, promover programas de geração de rendimentos que beneficiem famílias vivendo em situação de pobreza.

b) Melhorar as condições de ingresso no mercado do trabalho

Esta acção visa estimular o desenvolvimento de capacidades de auto-emprego e geração de novos postos de trabalho, através da criação de micro-projectos de gestão sustentável.

c) Promover o acesso ao capital

Esta acção visa garantir o acesso a créditos direccionados, criação, gestão e desenvolvimento em particular de pequenas e médias empresas, bem como de mecanismos de poupança, com ênfase para a mulher;

d) Encorajar a criação de um sistema financeiro rural para apoiar actividades de produção agrária, de comercialização e de educação nutricional

Esta acção visa criar uma base financeira destinada a apoiar os agricultores menos beneficiados, na produção e comercialização de produtos agrários e em campanhas de educação nutricional;

e) Implementar programas de diversificação de culturas de subsistência e de rendimentos, de melhoramento de conhecimentos tecnológicos, de produção e de conservação pós-colheita.

Esta acção visa garantir o melhoramento da dieta alimentar, do incremento da produção e melhor gestão e conservação de alimentos;

f) Aumentar a utilização de insumos melhorados de produção no sector familiar agrário

Esta acção visa impulsionar o aumento da produção e da produtividade, ao nível do rendimento das famílias, estimulando a produção de excedentes e a participação cada vez mais activa da mulher;

g) Estimular a comercialização dos produtos agrários

Esta acção visa complementar a actividade agrária e dinamizar a criação de feiras de produtos agrários junto às unidades de produção, reduzindo a distância entre estas e os locais de comercialização.

h) Facilitar o acesso ao controle dos recursos naturais

Esta acção visa garantir a segurança de posse e aproveitamento de recursos faunísticos e florestais; terra e água, pela mulher; e incentivar o aperfeiçoamento dos mecanismos legais de controle da posse dos recursos naturais e da herança;

i) Promover a gestão e conservação do ambiente

Esta acção visa criar condições para uma maior participação da mulher na gestão e conservação do ambiente, tendo em conta que ela é a maior utilizadora dos recursos naturais e a que mais é afectada pela degradação do ambiente.

1.3 No Domínio Jurídico

a) Criar as Unidades de Género

Esta acção visa promover a continuação da institucionalização das Unidades de Género (UG) nos diversos sectores da vida económica, social e cultural do país, cujo funcionamento pleno contribuirá para a prossecução dos objectivos da presente Política;

b) Garantir o respeito das leis de trabalho relativamente aos direitos da mulher

Esta acção visa assegurar que as leis em vigor sejam respeitadas e tenham impacto sobre a actividade laboral da mulher, promovendo deste modo à igualdade e a equidade de género;

c) Promover o acesso e a participação da mulher nos órgãos ligados a administração da justiça

Esta acção visa incentivar a formação de mais mulheres na área jurídica e melhorar o acesso de mulheres aos serviços de administração da justiça, por forma a priorizar a equidade de género em todos os sectores;

d) Prosseguir com a divulgação e implementação dos instrumentos legais sobre género, incluindo as convenções de que Moçambique seja parte

Esta acção visa garantir que homens e mulheres estejam informados sobre os seus direitos, contribuindo para uma maior capacidade de defesa;

e) Adoptar programas e planos de acção com a perspectiva de género

Esta acção visa imprimindo maior celeridade na revisão da legislação discriminatória contra a mulher; criação de leis e medidas administrativas com vista à prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher;

1.4. No Domínio Sócio-cultural

a) Ampliar o acesso aos cuidados de saúde

Esta acção visa promover a prestação de cuidados de saúde de boa qualidade à população e aos grupos desfavorecidos, disponibilizando recursos para o atendimento às enfermidades e aproximando as unidades de saúde dos seus utentes;

b) Melhorar os cuidados de saúde reprodutiva

Esta acção visa garantir a implementação de iniciativas sensíveis ao género, que correspondem às necessidades comuns e particulares entre mulheres, raparigas, homens e rapazes na área da saúde reprodutiva, tais como, promover a educação e o acesso aos métodos anticonceptivos e o acesso ao conhecimento sobre o perigo dos abortos clandestinos, prevenção e tratamento das DTS incluindo o HIV/SIDA;

c) Prosseguir com as campanhas de educação nutricional

Esta acção visa promover campanhas de educação da sociedade, com vista a adopção de produtos ricos em nutrientes na alimentação das crianças, mulheres grávidas e idosas;

d) Melhorar os cuidados de saúde materno-infantil e partilhar a responsabilidade familiar entre homens e mulheres

Esta acção visa promover acções de redução da mortalidade materna, através do acesso aos serviços de saúde materno-infantil; Criar condições para o envolvimento e partilha de responsabilidades entre os progenitores, no desenvolvimento da gravidez, criação e educação dos filhos e planeamento familiar

e) Desenvolver estratégias de inclusão de temas sobre os direitos humanos da mulher, igualdade e equidade de género e prevenção e combate ao HIV/SIDA nos currículos da educação escolar

Esta acção visa permitir a consciencialização das crianças sobre os assuntos acima referidos desde a fase inicial do processo e socialização e de educação, garantindo a construção de uma sociedade de justiça social.

f) Promover o acesso à educação e a alfabetização, formação vocacional, científica e tecnológica.

Esta acção visa promover o desenvolvimento de capacidades de inserção sócio-profissional da mulher, através da sensibilização da sociedade para a necessidade de redução da sobrecarga dos trabalhos domésticos das mulheres e raparigas por forma a que possam dispor de tempo necessário para o estudo e lazer;

g) Promover o acesso e formação de mulheres em cursos ou áreas, tradicionalmente frequentados apenas por homens.

Esta acção visa a sensibilização da mulher e da sociedade sobre a importância da participação da mulher em todas as áreas de formação, garantindo a observância do princípio da igualdade em todas as áreas do conhecimento.

h) Promover cursos de formação e capacitação em matéria de género

Esta acção visa sensibilizar de todos cidadãos sobre a importância das questões de género, desafiando os estereótipos e encorajando os meios de comunicação social a disseminarem informações e materiais relacionados com os direitos humanos;

i) Melhorar o conhecimento sobre o impacto das relações de género em todos os sectores de actividade

Esta acção visa promover pesquisas e disseminação de informação sobre género, bem como, a criação de um banco de dados sobre a matéria;

j) Divulgar aspectos da identidade cultural moçambicana

Esta acção visa desenvolver capacidades comunitárias de propaganda e sensibilização das populações através das práticas tradicionais positivas,

com vista a disseminar informação relativa a prevenção do HIV/SIDA e saúde sexual reprodutiva, garantindo destemodo à igualdade e equidade de género.

(k) Sensibilizar a sociedade contra práticas culturais que impedem à promoção social da mulher

Esta acção visa a redução do impacto negativo de certas práticas culturais no processo de promoção social da mulher sensibilizando as comunidades para uma mudança de mentalidade, relativamente à subalternização da mulher

l) Criar um banco de dados sobre questões de género

Esta acção visa facilitar a visualização de um panorama actualizado sobre as acções concernentes às relações de género, de modo a evitar a sobreposição de acções em certos campos, em detrimento de outros de maior necessidade.

m) Divulgar o trabalho positivo desenvolvido pela mulher em todas as esferas da vida política, económica, social e cultural do País.

Esta acção visa informar a sociedade e as mulheres em particular das actividades desenvolvidas por outras mulheres, permitindo maior conhecimento do que se passa dentro e fora do país, assim como a troca de experiências que estimulem a participação activa da mulher em todas as actividades de desenvolvimento;

1.5 Domínio da Defesa e Segurança

Promover a formação da rapariga/mulher na área de defesa e segurança.

Esta acção, visa garantir o acesso da rapariga ao conhecimento na área de defesa e segurança e a recuperação da auto-confiança na capacidade para o exercício de qualquer actividade e funções nesta área.

2. NIVEIS DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da Política de Género e Estratégia de Implementação exige, o estabelecimento de mecanismos de coordenação que assegurem a sua eficácia.

Assim, são definidos os seguintes mecanismos:

2.1 Coordenação: Compreende acções que visam a criação de procedimentos institucionais por forma a permitir a articulação entre os diferentes actores aos níveis central, provincial e local envolvidos na implementação da Política de acordo com os campos de actuação;

2.2 Capacitação: Visa o fortalecimento dos intervenientes, dotando-os de capacidade técnica institucional para coordenar e implementar com sucesso as actividades ligadas a Política de Género e Estratégias de Implementação;

2.3 Legislação: Visa dotar as instituições existentes de uma base legal de funcionamento, assim como proceder à revisão da legislação vigente de forma a incorporar perspectiva de género;

2.4 Financiamento: Visa a alocação de recursos com vista a assegurar a implementação com sucesso da Política de Género e Estratégias de implementação.

3. PRIORIDADES DA POLÍTICA

1. Grupos-alvo

Tomando em consideração a persistência das barreiras que caracterizam a actual situação da mulher e impedem a sua plena participação no processo de desenvolvimento, e conquista da igualdade de género, estabelecem-se os seguintes grupos-alvo prioritários:

- Mulheres e homens vivendo em situação de pobreza absoluta, com maior incidência para as mulheres chefes de agregados familiares;
- Mulheres e homens idosos, portadores de deficiência e desempregados;
- Mulheres, homens e crianças afectados pelo HIV/SIDA;
- Mulheres do sector Informal;

- e) Mulheres rurais e operárias;
- f) Jovens, adultos e idosos não escolarizados, de ambos sexos.

4. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da implementação da Política de Género e Estratégia de Implementação é partilhada entre os diversos actores da sociedade moçambicana, sob coordenação do Ministério da Mulher e da Acção Social.

5. ACTORES

A implementação da Política de Género e Estratégia de Implementação requer uma forte ligação Intersectorial e interdisciplinar, envolvendo e responsabilizando vários intervenientes, tais como:

- Governo e instituições do Estado;
- Instituições governamentais e não governamentais;
- Parlamentares;
- Educadores;
- Líderes políticos, religiosos e comunitários;
- Investigadores;
- Meios de comunicação;
- Organizações da sociedade civil;
- Personalidades/ pessoas influentes; e
- Parceiros internacionais.

6. FINANCIAMENTO

A materialização da Política de Género e Estratégia de Implementação implica a planificação das actividades ao nível de cada sector e o respectivo financiamento. As fontes de financiamento previstas são as seguintes:

- Orçamento do Estado (OE), na óptica de género;
- Contribuições da comunidade nacional;
- Contribuições da comunidade internacional;
- Pessoas singulares;
- Contribuições do sector público e privado.

7. MONITORIA E AVALIAÇÃO

A implementação da Política de Género e Estratégia será monitorada a dois níveis, nomeadamente:

- **Ao Nível do Conselho de Ministros**, através da apreciação do informe anual feito pela Ministra da Mulher e da Acção Social, na sua qualidade de presidente do Conselho Nacional para o Avanço da Mulher. O Conselho de Ministros tomará as decisões e fará as recomendações, que se mostrarem necessárias.
- **Ao Nível do Conselho Nacional para o Avanço da Mulher – CNAM**, através da apreciação dos relatórios semestrais, apresentados pela Presidente do CNAM, relativos ao trabalho desenvolvido por todos os sectores.

8. INDICADORES E METAS

- a) A desagregação de todos os dados e informação, prestada pelo governo e demais instituições, por sexo;
- b) Elevação da percentagem de ingresso, permanência e sucesso da rapariga nas instituições de ensino em 50% até 2015;
- c) Redução das disparidades de género entre rapazes e raparigas com idades compreendidas entre 15 a 24 anos até 2015;
- d) Elevação da percentagem de mulheres empregadas no sector não agrícola para 50% até 2015;
- e) Elevação da percentagem de mulheres nos órgãos de poder e de tomada de decisão para 40% até 2015;
- f) Aumento da actual taxa de partos intra-hospitalares para 50%;
- g) Aumento de partos assistidos para 60% até 2015;
- h) Redução da taxa de mortalidade materna para 250 por 100.000 até 2015;
- i) Criação de um mínimo de 30 instituições de microfinanças rurais até 2015;
- j) Aumento da taxa bruta de escolarização feminina no ensino primário de 71% para 90% até 2015;
- k) Revisão de toda legislação que ainda discrimina negativamente a mulher até 2015.

GLOSSÁRIO

Género: É o conjunto de características, socialmente determinadas, que identificam os papéis e padrões de comportamento que diferenciam os homens das mulheres.

Relações de Género: são as relações sociais entre mulheres e homens que se desenvolvem dentro de um contexto específico, podem mudar e, muitas vezes mudam em resposta a alteração das condições económicas, políticas, sociais e ambientais.

Análise de género: Refere-se à análise dos papéis, tarefas e responsabilidades de homens e mulheres e das relações entre eles ao nível da comunidade onde vivem e da sociedade em geral.

Integração do Género (Gender mainstreaming): É o processo de avaliação das implicações das acções planificadas incluindo a legislação, políticas e programas, tanto para o homem como para a mulher.

Processo de "empoderamento": Refere-se as acções que visam reforçar as possibilidades de as mulheres fazerem escolhas e terem acesso a todos os processos e estruturas de tomada de decisão e a orientação das suas próprias vidas.

Equidade de Género: É uma questão de direitos humanos e de tratamento justo. Consiste em garantir igual acesso aos serviços, recursos e oportunidades de modo a corresponder às necessidades comuns e diferentes entre homens e mulheres.

Igualdade de Género: Refere-se à ausência de discriminação com base no sexo. Homens e mulheres são tratados de forma igual gozam dos mesmos direitos e oportunidades.

Violência Doméstica: Refere-se a qualquer acto de violência que ocorra no espaço doméstico e que resulte ou possa resultar em dano de ou sofrimento moral, físico, sexual ou psicológico, incluindo a ameaça realização desses actos, coerção ou privação arbitrária de liberdade ocorrendo em público ou em privado.